



PARECER Nº 1804, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508, DE 2024

De autoria do Deputado Márcio Nakashima, o projeto em epígrafe institui o Programa de Acompanhamento Psicológico, Social e Jurídico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e seus familiares.

O projeto permaneceu em pauta nos dias 01/08 a 07/08/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos. A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres, cabendo-me, na qualidade de Relatora, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, §17, do Regimento Interno.

Ao analisar o mérito, verificamos que o projeto é positivo e oportuno, uma vez que prevê a prestação dos serviços públicos de acolhimento psicológico, social e jurídico não apenas às mulheres que tenham sofrido violência doméstica e familiar, mas também aos filhos, ascendentes e colaterais até o segundo grau e netos das vítimas, bem como às pessoas que estejam em união homoafetiva e que tenham sofrido violência praticada pelo companheiro ou companheira.

Conforme exposto na justificativa do projeto, as crianças podem ter a saúde psicológica afetada ao presenciar cenas de violência no seio familiar, além da necessidade de suporte jurídico para que questões como guarda, visitas e pensão sejam devidamente resolvidas. Ainda, “todos estes serviços possuem o escopo de poder acolher e fortalecer a vítima para que possa prosseguir com a sua vida independente do

agressor, e deverá ser ofertada pela autoridade policial por conveniência em seu atendimento”.

Em resumo, é imprescindível que o Poder Público seja capaz de colocar à disposição das mulheres programas de acolhimento e de defesa para garantir a existência de condições de segurança suficientes, de modo a possibilitar que vítimas deixem de ocupar essa posição e sejam capazes de se libertar do contexto de violência.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 508, de 2024.

Clarice Ganem – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA CLARICE GANEM, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/11/2025.

Dani Alonso – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto da relatora
Dani Alonso	Favorável ao voto da relatora
Márcia Lia	Favorável ao voto da relatora
Ana Perugini	Favorável ao voto da relatora
Maria Lúcia Amary	Favorável ao voto da relatora
Edna Macedo	Favorável ao voto da relatora
Clarice Ganem	Favorável ao voto da relatora
Delegado Olim	Favorável ao voto da relatora